



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 61 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S/A - DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OF. AGETRANSP/CAPET Nº 92/2024 - RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 17, DE 28/01/2014 - PENALIDADE DE MULTA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/001182/2024, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral da Agência (88520654), por unanimidade dos Conselheiros presentes na 1ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 09 de janeiro de 2025,

DELIBERA por:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária SuperVia a penalidade de multa pecuniária no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento no inciso II do artigo 5º da Resolução AGETRANSP nº 17, de 28/01/2014, com redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 26, de 06/02/2015 em razão do descumprimento do prazo fixado no Of. AGETRANSP/CAPET Nº 92/2024;

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP Nº 17, de 28 de janeiro de 2014;

Art.3º - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 17/02/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 25/02/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 26/02/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93555855** e o código CRC **77A68668**.

Referência: Processo nº SEI-100003/001182/2024

SEI nº 93555855

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO DIA 31/01/2025

PROCESSO Nº SEI-100002/000343/2024 - ADJUDICA o objeto da licitação à empresa Noar Vendas e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.040.506/0001-00, e **HOMOLOGA** Procedimento Licitatório nº 010/2024, com base nas normas da Lei nº 13.303/2016, do artigo 105 do RILC/RIOTRILHOS e do Instrumento Convocatório, pelo valor mensal de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação de seu extrato.

Id: 2630967

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 25.02.2025

PROCESSO Nº SEI-100004/000044/2025 - RATIFICO a despesa no valor total estimado de R\$ 162.720,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais), por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 29, inciso X, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c com o inciso X do artigo 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, em favor da LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, relativo às despesas com o consumo de energia elétrica, para a Sede da CODERTE, Garagem situada na Rua Miguel Couto, 86 e Terminais Rodoviários de Três Rios, Vassouras, Vassouras (sala) e Mendes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (93403534).

Id: 2631129

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 21.02.2025

PROCESSO Nº SEI-100004/000228/2025 - RATIFICO a despesa no valor total estimado de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c com o inciso I do artigo 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, em favor da ÁGUAS DE NITERÓI S/A, relativo ao consumo de água e tratamento de esgoto do Terminal Rodoviário Roberto Silveira, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (93315133).

Id: 2631158

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 61 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S/A - DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OF. AGETRANSP/CAPET Nº 92/2024 - RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 17, DE 28/01/2014 - PENALIDADE DE MULTA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-100003/001182/2024, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral da Agência (88520654), por unanimidade dos Conselheiros presentes na 1ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 09 de janeiro de 2025;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária SuperVia a penalidade de multa pecuniária no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento no inciso II do artigo 5º da Resolução AGETRANSP nº 17, de 28/01/2014, com redação dada pela Resolução AGETRANSP nº 26, de 06/02/2015 em razão do descumprimento do prazo fixado no Of. AGETRANSP/CAPET Nº 92/2024.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP Nº 17, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente
MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2631028

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Comunica aos interessados a abertura da 2ª Sessão Plenária Virtual às 11 horas do dia 17/03/2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 21/03/2025, no Menu Plenário Virtual do sítio eletrônico - <http://www.agetransp.rj.gov.br>, conforme previsto na Resolução AGETRANSP nº 56/2023, para apreciação dos seguintes processos regulatórios:

1) SEI-220008/001099/2023 - CCR VIA LAGOS - FRO - SAÍDA DE PISTA - ATROPELAMENTO E TOMBAMENTO - SENTIDO SUL - 20/01/2022 - BO VL15082023 - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES.

2) SEI-100007/000055/2023 - CCR VIA LAGOS - FRO - QUEDA DE MOTOCICLISTA NO KM 019 + 020 - SENTIDO NORTE - 23/07/2023 - BO VL15302023 - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES.

3) SEI-100007/000052/2023 - ROTA 116 - FRO - COLISÃO ENTRE UMA CARRETA E UM AUTOMÓVEL COM VÍTIMA NO KM 057 + 000 - SENTIDO SUL - 19/07/2023 - BO RO1526202. - CONSELHEIRO RELATOR CHARLLES BATISTA.

4) SEI-100007/000053/2023 - CCR VIA LAGOS - FRO - ATROPELAMENTO DE PEDESTRE POR UM AUTOMÓVEL NO KM 013 + 340 - SENTIDO SUL - 21/07/2023 - BO VL15282023 - CONSELHEIRO RELATOR CHARLLES BATISTA.

5) SEI-220008/001397/2023 - ROTA 116 - FRO - ATROPELAMENTO DE CICLISTA- VEICULO DE PASSEIO-KM 017+000- SENTIDO SUL-01/08/2022-BO RO15142023 - CONSELHEIRO RELATOR MURILO LEAL

6) SEI-100003/000460/2024 - SUPERVIA - FRO - ACESSO INDEVIDO - INFERIOR DA ESTAÇÃO PADRE MIGUEL - RAMAL SANTA CRUZ - 06/10/2023 - BO SV 15792024. - CONSELHEIRO RELATOR ADOLPHO KONDER.

7) SEI-100003/000815/2024 - SUPERVIA - FRO - ACESSO INDEVIDO - SUPERIOR DA ESTAÇÃO AGOSTINHO PORTO - 18/04/2024 - BO SV16652024. - CONSELHEIRO RELATOR ADOLPHO KONDER.

Id: 2631051

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO E DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 155 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, A COMISSÃO DE ÓLEO & GÁS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº SEI-070002/002678/2025, **CONSIDERANDO:**

- A Lei Estadual nº 8.538, de 27 de setembro de 2019, que institui a Política Estadual de Restauração Ecológica e o Plano Estadual de Restauração Ecológica;

- A necessidade de empreender ações de recuperação da Mata Atlântica no estado do Rio de Janeiro, conforme previsto na referida Lei;

- Que o Plano Estadual de Restauração Ecológica visa o desenvolvimento e aprimoramento da cadeia produtiva da restauração ecológica, conforme estipulado no Art. 12 da Lei nº 8.538/2019, indicando os instrumentos administrativos e mecanismos financeiros para o fomento e fortalecimento dos diferentes elos da cadeia produtiva da restauração ecológica;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Óleo & Gás, cuja coordenação incumbirá à Diretora da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Inea, para fomentar a Indústria de Óleo e Gás no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º = A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I - Instituto Estadual do Ambiente:

- JULIANA LUCIA AVILA, id funcional: 5099122-1, Diretora da Diretoria de Licenciamento Ambiental;

- JOÃO EUSTAQUIO NACIF XAVIER - id funcional: 2028244-3, Coordenador da Coordenadoria de Estudos Ambientais; e

- RODRIGO REGIS LOPES DE SOUZA, id. funcional 5149398-5, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental; e

II - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade:

- MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR, id funcional: 2148164-4.

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais do INEA ou SEAS que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - A comissão poderá criar subcomitês para tratar de assuntos específicos caso necessário.

§ 1º - Os subcomitês serão compostos por membros da Comissão e, se necessário, por especialistas externos convidados.

§ 2º - Cada subcomitê terá um coordenador, indicado pelo presidente da Comissão, que será responsável por liderar as atividades do subcomitê e reportar os resultados à Comissão.

§ 3º - Os subcomitês deverão apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades e recomendações à Comissão.

§ 4º - As decisões dos subcomitês serão submetidas à aprovação da Comissão antes de serem implementadas.

Art. 5º - A comissão iniciará os trabalhos, com os processos já em trâmite no INEA/SEAS, devendo a mesma ser informada pelos respectivos órgãos os processos existentes das empresas com essas tipologias e seu status atual, por exemplo, se já possuem a Licença Ambiental, em fase de requerimento e a sua fase de análise.

Art. 6º - As participações na Comissão e nos Subcomitês não serão remuneradas e se darão sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício de relevante interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

BERNARDO CHIM ROSSI
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
JULIANA LUCIA AVILA
Presidente do Conselho Diretor em exercício

Id: 2631109

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR

ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO INEA Nº 312 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, O COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INEA.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº SEI-070002/013174/2024,

CONSIDERANDO:

- a Lei Nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º,

no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 43.597, de 17/05/2012, que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto nos artigos 5º, XXXIII, e 216, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Federal nº 12.527, de 18.11.2011;

- a Lei Nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

- o Decreto Estadual 48.891 de 10/01/2024, que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

- a Portaria PRODERJ/PRE n.º 968, de 05 de agosto de 2022, que institui o Manual de Procedimentos Regulatórios de Segurança da Informação a ser adotado por todas as repartições, técnicas e administrativas, no âmbito do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PPRODERJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação do Inea, com atribuição de propor, discutir, aprimorar e disseminar a cultura e a aplicação das normas relacionadas à segurança da informação no âmbito do Inea.

Art. 2º - A composição do Comitê de Segurança da Informação do Inea será integrada na qualidade de membros titulares e suplentes, através dos representantes do Inea, conforme a seguir:

Pela PRESI: Rodrigo Barreto de Souza, id. funcional 5071835-5, como titular e Maria Eduarda Paiva Maglioli, id. funcional 5119471-6, como suplente;

Pela GERTEC: David Costa Vieira, id. funcional 5155412-7, como titular e Rodrigo Moura Quintas, id. funcional 4356672-3, como suplente;

Pela VICEPRES - Representante da área de Gestão de Resultados: Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional 4347782-8, como titular e Felipe Henriques Rodrigues, id. funcional 5138115-0, como suplente;

Pela VICEPRES - Representante da área de Desenvolvimento de Pessoas: Elaine Cristina Costa da Silva, id. funcional 4331643-3, como titular e Izabelly Fuly da Silva, id. funcional 4372021-8, como suplente;

Pela DIREX: Viviane da Silva Santos, id. funcional 4142714-9, como titular e Pedro Henrique Sampaio Athayde, id. funcional 5127650-0, como suplente;

Pela DIRSUP: Felipe Mender Rangel Magalhães, id. funcional 5138311-0, como titular e Tayná Martins Murta, id. funcional 5138252-0, como suplente;

Pela DIRLAM: Mary Stella Kelles Abreu, id. funcional 4399904-2, como titular e Kayo Vinicius Machado Romay, id. funcional 5082480-5, como suplente;

Pela DIRBAPE: Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, como titular e Taissa Motta Mexias, id. funcional 6165478, como suplente;

Pela DIRRAM: Thais Couto Cidade, id. funcional 5082484-8, como titular e Raphael de Moraes, id. funcional 4462366-6, como suplente;

Pela DIRPOS: Leonardo Pastana Siqueira, id. funcional 5099829-3, como titular e Kenifer Coutinho Rimes de Carvalho, id. funcional 5156417-3, como suplente;

Pela DIRSEQ: Edson Magalhães Araújo, id. funcional 4330347-1, como titular e Luciana Andrade Torres, id. funcional 4362229-1, como suplente;

Pela OUVI: Fabiana Coelho da Silva, id. funcional 4274288-9, como titular e Gabriela Nunes de Oliveira Pessanha, id. funcional 5145863-2, como suplente;

Pela CORREG: Edson Eduardo Teixeira, id. funcional 4347948-0, como titular e Naiane Regina Pereira de Oliveira Ribeiro, id. funcional 5082284-5, como suplente;

Pela PROC: Vítor Lima Souto, id. funcional 5157908-1, como titular e Milton Leonardo Jardim de Souza, id. funcional 5106084-1, como suplente; e

Pela AUD: Fabiano Gomes Penny, id. funcional 4347943-0, como titular e Rayene Adler Andrade Ribeiro, id. funcional 5115038-7, como suplente.

§ 1º - A função de coordenação e principal responsável pelo Comitê de Segurança da Informação do Inea ficará a cargo do Gerente de Tecnologia da Informação - GERTEC.

§ 2º - Na ausência do Coordenador do Comitê, a Coordenação ficará sob responsabilidade do suplente da GERTEC.

§ 3º - Poderão participar como convidados todos aqueles que o Comitê julgar relevante diante do assunto a ser tratado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

JULIANA LUCIA AVILA
Presidente em exercício do Conselho Diretor

Id: 2631080

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1381 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA ILHA GRANDE - SUPBIG E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE TAMOIOS - APATAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/014617/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a cooperação entre as unidades SUPBIG e APATAM, visando agilizar as demandas ministeriais e de fiscalização, que tramitam na Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande - SUPBIG, relativos aos municípios de abrangência Angra dos Reis, Paraty e Mangaratiba.

Art. 2º - Compete à SUPBIG conceder a infraestrutura e serviços terceirizados para a APATAM.

Art. 3º - Compete à APATAM ceder à SUPBIG a embarcação da unidade 02 (duas) vezes na semana, juntamente com profissional habilitado, para a realização de diligências insulares pela região da Baía da Ilha Grande.

§ 1º - A SUPBIG custeará o combustível quando fizer a utilização da embarcação da APATAM e prestará auxílio no que tange a manutenção do bem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIERE
Presidente do INEA

Id: 2631038

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE 21/01/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/012872/2024 - Considerando os esclarecimentos expostos pela Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas - DIRBAPE (82852866), e o envio da notificação de inadimplemento anexada nos autos através do documento SEI Nº

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVASDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/02/2025

PROCESSO Nº SEI-030002/012398/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor de Ricardo da Silva Freitas Junior, atendendo a determinação do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e legislação complementar sobre Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

Id: 2631693

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVASDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/02/2025

PROCESSO Nº SEI-030002/004150/2024 - RECONHEÇO a dívida referente a Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do ex-servidor Carlos Henrique dos Santos Magalhães, Id. Func. nº 1982113-1, referente a conversão em pecúnia de férias ou licença especial não usufruídas, no valor total de R\$ 43.990,67 (quarenta e três mil novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

Id: 2631685

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVASDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06/03/2025

PROCESSO Nº SEI-030002/014578/2024 - RECONHEÇO as dívidas referentes às Despesas de Exercício Anterior - DEA, em favor de Ricardo da Silva Freitas Junior, no valor de R\$ 52,80 (Cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e ALMIR DRUMMOND DOS SANTOS SOARES, no valor de R\$ 52,80 (Cinquenta e dois reais e oitenta centavos) atendendo a determinação do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e legislação complementar sobre Despesas de Exercícios Anteriores.

Id: 2631710

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
SERVIÇO DE CARDIOLOGIAATO DO COORDENADOR
DE 18/02/2025

DISPENSA o servidor JOSÉ RICARDO CARVALHO POUBEL, matrícula nº 30.186-1, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela SEPATRI e localizados no LABORATÓRIO DE ERGOMETRIA - LERGO, a contar de 03/03/2025, indicando como substituta a servidora LETÍCIA GONÇALVES DA ROCHA, matrícula nº 36.471-1, a contar de 04/03/2025. Processo nº SEI-260006/006063/2025.

Id: 2628850

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOSATO DO COORDENADOR
DE 25/02/2025

INDICA a servidora RENATA BARBOSA SANTOS, mat. 34.176-8, como responsável pela guarda e conservação dos bens inventariados pelo SEPATRI e localizados no NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL - NUCTO, a contar de 25/02/2025. Processo nº SEI-260007/001626/2025.

Id: 2631231

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICAATOS DO PRESIDENTE
DE 06/03/2025

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 006/2022, referente ao processo nº SEI-260005/000651/2022, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8 como GESTORA, no lugar do servidor LUCIANO MOREIRA CHAVES - ID: 4201525-1 e o servidor JOZIAS SILVEIRA FERREIRA - ID: 2075147-8, como Fiscal no lugar da servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/000651/2022.

DE 07/03/2025

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/2022, referente ao processo nº SEI-260005/000117/2022, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8 como GESTORA, no lugar do servidor LUCIANO MOREIRA CHAVES - ID: 4201525-1 e o servidor JOZIAS SILVEIRA FERREIRA - ID: 2075147-8, como Fiscal no lugar da servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/000117/2022.

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 009/2022, referente ao processo nº SEI-260005/000665/2022, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8 como GESTORA, no lugar do servidor LUCIANO MOREIRA CHAVES - ID: 4201525-1 e o servidor JOZIAS SILVEIRA FERREIRA - ID: 2075147-8, como Fiscal no lugar da servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/000665/2022.

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 017/2021, referente ao processo nº SEI-260005/002118/2021, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8 como GESTORA, no lugar do servidor LUCIANO MOREIRA CHAVES - ID: 4201525-1 e o servidor JOZIAS SILVEIRA FERREIRA - ID: 2075147-8, como Fiscal no lugar da servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/002118/2021.

Id: 2631965

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICAATOS DO PRESIDENTE
DE 27/02/2025

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 008/2024, referente ao processo nº SEI-260005/007647/2024, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, os servidores RAFAEL REGO BARBOZA, ID: 51486474, RUAN PINTO VIANA, ID: 51491451 e CECILIA DOS GUIMARAES BASTOS, ID: 51246910, como fiscais de FAETEC IPANEMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/007647/2024.

DE 07/03/2025

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 002/2022, referente ao processo nº SEI-260005/000120/2022, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8 como GESTORA, no lugar do servidor LUCIANO MOREIRA CHAVES - ID: 4201525-1 e o servidor JOZIAS SILVEIRA FERREIRA - ID: 2075147-8, como Fiscal no lugar da servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/000120/2022.

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 015/2021, referente ao processo nº SEI-260005/002120/2021, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8 como GESTORA, no lugar do servidor LUCIANO MOREIRA CHAVES - ID: 4201525-1 e o servidor JOZIAS SILVEIRA FERREIRA - ID: 2075147-8, como Fiscal no lugar da servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/002120/2021.

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 028/2021, referente ao processo nº SEI-260005/002340/2021, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8 como GESTORA, no lugar do servidor LUCIANO MOREIRA CHAVES - ID: 4201525-1 e o servidor JOZIAS SILVEIRA FERREIRA - ID: 2075147-8, como Fiscal no lugar da servidora MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE - ID 4382919-8, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/002340/2021.

Id: 2631966

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Ato de Rescisão Unilateral.
PARTES: UERJ e ECOLAV SERVIÇOS TÉCNICOS DE LAVANDERIA LTDA.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo 76/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: artigo 137, cumulados ao art. 138, I, e o art. 139 da Lei nº 14133/2021.
PROCESSO Nº SEI-260006/005379/2024.

Id: 2631909

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAATO DA DIRETORA
DE 06.03.2025

PORTARIA Nº 025/DAF/2025 - DESIGNA como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 54/2021 referente à prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, com fornecimento de todo o material de consumo, exceto papel, em atendimento à CI UERJ / COADFIN SEI Nº 6 / 2021, com a empresa CS & CS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, os seguintes servidores: Gestora: TAIS VIEIRA ROCHA, mat.: 36.710-2 e fiscais: LUTEMBERG DIAS FERNANDES, mat.: 41.995-2, CARLOS MAURÍCIO PINTEIRO RIBEIRO, mat.: 38.018-8, JORGE LUIZ DE JESUS GOULART, mat.: 35.697-2, DIOGO QUARESMA DE ANDRADE, mat.: 35.232-8. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/001555/2021.

Id: 2631577

Código	Tipo	Número	Nome da Ligação	Carac.	Tarifa
189001000	Linha	P145	Barra do Pirai - Ponte Alta (via Pinheiral)	SA	18,10
189001001	Serviço Complementar	P431	Pinheiral - Ponte Alta	SA	6,65
189001002	Serviço Complementar	P432	Ponte Alta - Vargem Alegre	SA	10,95
189001003	Serviço Complementar	P731	Palmeiras - Ponte Alta	SAC	6,65
189001004	Serviço Complementar	P732	Cruzeiro - Ponte Alta	SAC	6,65

§ 1º - Fica determinado que a Viação Elite Ltda. (RJ-176) iniciará suas atividades na linha P431, com dois veículos, a partir da zero hora do dia 15 de março de 2025, acrescentando os demais veículos gradativamente. Em virtude disso, a Viação Pinheiral Eireli (RJ-189) só poderá retirar veículos dessa operação com a expressa determinação do DETRO/RJ.

§ 2º - As demais linhas terão suas novas operações iniciadas no prazo máximo definido no art. 2º.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Segunda-feira, 10 de Março de 2025 às 00:59:51 -0300.

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade UrbanaSECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANADESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/02/2025

*PROCESSO Nº SEI-100001/001843/2022 - RECONHEÇO a dívida correspondente à crédito apurado referente ao Demonstrativo de Exercício Anterior (DEA) da Nota Fiscal de Serviço nº 0223044 (92135210) celebrado com a LIGHT SERVIÇOS ELETRICIDADE SA, no valor de 6.689,86 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 19/02/2025.

Id: 2631852

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRORETIFICAÇÃO
D.O. DE 06.03.2025
PÁGINA 21 - 1ª COLUNA

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 61
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S/A - DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OF. AGETRANSP/CAPET Nº 92/2024 - RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 17, DE 28/01/2014 - PENALIDADE DE MULTA.

Processo Regulatório nº SEI-100003/001182/2024

Onde se lê: "Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP Nº 17, de 28 de janeiro de 2014;"
Leia-se: "Art. 2º - Determinar à Câmara de Política Econômica e Tarifária a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP Nº 17, de 28 de janeiro de 2014;"

Id: 2631845

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1867 DE 07 DE MARÇO DE 2025

INTERVENÇÃO TOTAL NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL AUTORIZADOS À EMPRESA DE ÔNIBUS VIAÇÃO PINHEIRAL EIRELI. (RJ-189) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº SEI-100005/009171/2025, e

CONSIDERANDO:

- que a maior parte dos veículos que compõem a frota registrada nesta Autarquia para operação das linhas e serviços autorizados à empresa encontram-se sem vistoria e em situação irregular;
- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;
- as inúmeras reclamações dos usuários quanto à qualidade do serviço prestado pela empresa Viação Pinheiral Eireli., destacando a falta de ônibus, o descumprimento de horários e o péssimo estado de conservação dos veículos;
- as diversas manifestações oriundas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, dos representantes dos poderes executivos locais, bem como do poder legislativo estadual, quanto a má operação da empresa; e
- que, apesar de todas as oportunidades e prazos concedidos à empresa em tela para regularizar sua situação nesta Autarquia, a mesma não efetivou até a presente data as medidas necessárias para a prestação adequada dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Intervir em todas as linhas operadas pela empresa Viação Pinheiral Eireli. (RJ-189).

Art. 2º - Fica determinada, em caráter emergencial, a requisição da empresa Viação Elite Ltda. (RJ-176) para a operação integral das linhas atualmente autorizadas à Viação Pinheiral Ltda. (RJ-189), conforme o quadro descritivo abaixo. A requisição terá vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório para a concessão definitiva dos serviços, prevalecendo o evento que primeiro se concretizar. A referida empresa deverá assumir plenamente as operações até a data limite de 05 de abril de 2025, observando todas as obrigações e normativas aplicáveis.

§ 3º - Uma vez a linha assumida integralmente pela empresa requisitada, a empresa Viação Pinheiral Eireli (RJ-189) ficará imediatamente impedida de operá-la.

Art. 3º - A empresa requisitada deverá manter as mesmas tarifas autorizadas para a empresa Viação Pinheiral Eireli (RJ-189).

Art. 4º - Na hipótese em que a empresa Viação Pinheiral Eireli (RJ-189) regularize sua situação nesta Autarquia, a presente intervenção poderá ser reavaliada.